



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2101

DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"Revoga as medidas instituída pelo Decreto nº 2088/2022 e suas alterações, mantendo as últimas medidas da retomada segura do Plano São Paulo, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Considerando, que o Governo do Estado de São Paulo retirou a obrigatoriedade do uso de máscaras em locais fechados em 17.03.2022, mantendo a sua compulsoriedade como exceção apenas em ambientes específicos.

Considerando o que foi sinalizado pelo Comitê nas últimas semanas, desde o início de fevereiro de 2022, em que há uma contínua melhora em todos os indicadores epidemiológicos de monitoramento da evolução da pandemia de COVID-19, mostrando a superação da nova onda de casos, internações e óbitos decorrentes da circulação e alta transmissão da variante Ômicron (B.1.1.529), iniciada em meados de novembro de 2021.

Considerando o sucesso no enfrentamento de mais esse desafio imposto pela pandemia de COVID-19 ser consequência de uma certa política de vacinação, aliada à observância de medidas sanitárias adequadas e proporcionais ao risco de disseminação da afecção e à garantia da capacidade de resposta do sistema de saúde.

Considerando, passados mais de quatorze dias após o feriado de carnaval de 2022, constatou-se manutenção do padrão de melhora progressiva dos indicadores epidemiológicos, conforme observado durante as semanas que antecederam aludido feriado, indicando que a transmissão do Sars-Cov-2 no Estado de São Paulo segue em redução progressiva.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Considerando, que compete ao Município a preservação do bem-estar da população quando da notícia de uma pandemia em âmbito mundial, bem como a imediata adoção de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA

Art. 1º Ficam expressamente revogadas as medidas previstas no Decreto 2.088/2022 e suas alterações, ficando mantidas e ratificadas as medidas sanitárias previstas no Decreto Estadual nº 66.575, DE 17 de março de 2022, quais sejam:

- I - o uso de máscaras de proteção facial em:
- a) locais destinados à prestação de serviços de saúde;
 - b) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;
 - c — os protocolos de higiene devem ser seguidos de acordo com as autoridades sanitárias, cabendo a secretaria Municipal de Saúde expedir as orientações à população;
 - d) os eventos com e sem controle de público devem observar as recomendações do Governo do Estado de São Paulo para sua realização.

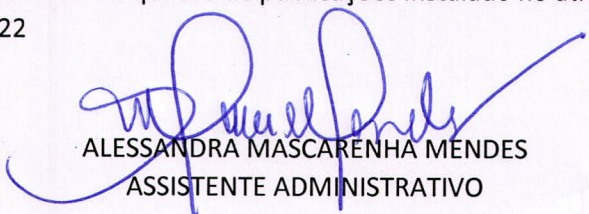
Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará ao infrator, conforme o caso, às penas previstas nos Incisos I e III do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.063, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Quadra, em 18 de março de 2022.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade ao 18 de março de 2022


ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO